

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As observações e requisitos para os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II, Quadros 1 e 2, e Anexo IV, passam a ter as seguintes redações:

a.) No Anexo II, Quadro 1

- Cargo: Professor de Educação Física do Departamento de Esportes

Observações	Requisitos
Manter obrigatoriamente inscrição ativa no conselho de classe, sob pena de falta grave passível de perda do cargo	Graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado e manter inscrição ativa no conselho de classe

b.) No Anexo II, Quadro 2

- Cargo: Técnico em Farmácia

Observações	Requisitos
-	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia

- Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação (TI)

Observações	Requisitos
Ser habilitado a conduzir veículos com no mínimo letras A e B ou letra B e manter essa habilitação sob pena de falta grave e perda do cargo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática

c.) No Anexo IV:

- Cargo: Professor de Educação Física do Departamento de Esportes:

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Requisito: Graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado e inscrição ativa no conselho de classe. Manter obrigatoriamente inscrição ativa no conselho de classe sob pena de falta grave e perda do cargo.

- Cargo: Técnico em Farmácia:

Requisito: Ensino Médico Completo e Curso Técnico em Farmácia.

- Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação (TI):

Requisito: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Informática e ser habilitado para conduzir veículos com no mínimo letras A e B ou letra B e manter essa habilitação sob pena de falta grave e perda do cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”